



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.222/0001-49

SANCIONO O PL COM O

Nº 511 / 2022

14 / 12 / 2022

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº- 482, de 03 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé–
MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município Santo Antônio do Itambé, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 482, de 03 de dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Itambé, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé- MG, 14 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal